

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet	
Ano 2019	Identificação da Declaração [Redacted]	Data de Recepção [Redacted]	Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte [Redacted] Cód. Validação [Redacted] Para validar este comprovativo acesse ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.
3 NOME DO SUJEITO PASSIVO			
Sujeito Passivo A JOÃO MARIA DO CARMO DE NORONHA LOPES		NIF 01 [Redacted]	DEFICIENTE GRAU F.A. [] []
4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO			
Casado 01 ☒ Unido de facto 02 [] Solteiro, divorciado ou separado judicialmente 03 [] Viúvo 04 [] Separado de facto 05 []			
5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS			
A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 01 ☒ Não 02 [] 2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:			
NOME DO SUJEITO PASSIVO Sujeito Passivo B [Redacted]		NIF 03 [Redacted]	DEFICIENTE GRAU F.A. [] []
B 3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 04 [] Não 05 [] 4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido			
SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO Cônjuge falecido _____		NIF 06 [Redacted]	DEFICIENTE GRAU F.A. [] []
6 AGREGADO FAMILIAR			
A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito) 01 [Redacted]			
B DEPENDENTES			
DEPENDENTES			
NIF D1 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []	NIF D2 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []
NIF D4 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []	NIF D5 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []
AFILHADOS CIVIS			
NIF AF1 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []	NIF AF2 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []
DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA			
NIF DG1 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []	Resp. parentais exercidas por: []	NIF do outro sujeito passivo [Redacted]
NIF DG2 [Redacted]	DEFICIENTES GRAU []	Integra agregado SP []	Partilha de despesas % []
		Residência Alternada Sim 01 [] Não 02 [] Sim 01 [] Não 02 []	
7 ASCENDENTES E COLATERAIS			
A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO		B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU	
NIF AS1 [Redacted]	DEFICIENTES - GRAU []	NIF AC1 [Redacted]	
NIF AS2 [Redacted]	DEFICIENTES - GRAU []	NIF AC2 [Redacted]	
8 RESIDÊNCIA FISCAL			
A RESIDENTES			
Continente 01 ☒ R. A. Açores 02 [] R. A. Madeira 03 []			
B NÃO RESIDENTES			
Não residente 04 [] Representante - NIF 05 [Redacted] País de residência 06 [Redacted]			
Se reside na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu indique: Pretende a tributação pelo regime geral 07 [] ou opta por um dos regimes abaixo indicados 08 []			
Opção pelas taxas gerais do art.º 68.º do CIRS - Relativamente aos rendimentos não sujeitos a retenção liberatória - art.º 72.º, n.º 13, do CIRS 09 []			
Opção pelas regras dos residentes - art.º 17.º-A do CIRS 10 [] Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro 11 [Redacted]			
C RESIDÊNCIA FISCAL PARCIAL			
Se durante o ano deteve o estatuto de residente e de não residente, indique o período a que respeita esta declaração de _____ a _____			

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo A	1 CATEGORIAS A / H TRABALHO DEPENDENTE PENSÕES	2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2019					
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)							
Sujeito passivo A NIF 01 XXXXXXXXXX Sujeito passivo B NIF 02 XXXXXXXXXX							
4 RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E/OU PENSÕES OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS							
A RENDIMENTOS / RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS							
NIF da entidade pagadora	Código dos Rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Retenção da sobretaxa	Quotizações sindicais
XXXXXXXXXX	401	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX		XXXXXX
514549858	401	A	12 340,00	1 555,00	1 260,60		0,00
SOMA DE CONTROLO			17 620,00	1 555,00	1 841,40		0,00
Se declarou pensões de alimentos (código de rendimentos 405), opta pelo seu englobamento? Sim ☐ 01 Não ☐ 02							
Contratos de Pré-Reforma / Informações Complementares							
NIF da entidade pagadora	Código	Titular	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês
	4 0 7		Data do contrato de pré-reforma			Data do primeiro pagamento	
	4 0 7		Data do contrato de pré-reforma			Data do primeiro pagamento	
B PAGAMENTOS POR CONTA							
Código dos rendimentos	Titular	Valor	Código dos rendimentos	Titular	Valor		
C OUTRAS DEDUÇÕES							
Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular
Seguros de Profissões de Desgaste Rápido / Entidade Gestora							
	Profissão/Código	Titular	Valor	NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)	
Se preencheu o código 424 identifique:							
Se preencheu o código 424 identifique:							
D INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS PELOS TRABALHADORES							
Se auferiu ganhos previstos no n.º 7 da alínea b) do n.º 3 do artigo 2º do CIRS e desde que verificadas as condições de isenção previstas no artigo 43º-C do EBF, indique:							
NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho	NIF da entidade pagadora	Código do rendimento	Titular	Montante do ganho
E REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (ARTIGO 12.º-A DO CIRS)							
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:						Ano em que se tornou residente em Portugal (2019 ou 2020)	Titular
Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e mencionou rendimentos com o código 410 e ou 411, indique:							
5 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLuíDOS NO QUADRO 4							
A RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES (N.º 1 DO ARTIGO 74.º DO CIRS)							
NIF da entidade pagadora	Código dos rendimentos	Titular	Rendimentos	Número de anos			
B RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES - OPÇÃO PELO REGIME DO N.º 3 DO ARTIGO 74.º DO CIRS							
NIF da entidade pagadora	Ano a que respeitam os rendimentos	Código dos rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Quotizações sindicais

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3 Anexo J		RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO		2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2019							
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)											
Sujeito passivo A - NIF 01 XXXXXXXXXX			Sujeito passivo B - NIF 02 XXXXXXXXXX								
A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO			NACIONALIDADE(S)								
NIF 03 XXXXXXXXXX			04 XXXX 05 XXXX 06 XXXX								
4 RENDIMENTOS DE TRABALHO DEPENDENTE (CATEGORIA A)											
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Identificação das entidades devedoras de rendimentos com NIF português					
						NIF	Retenção na fonte	Retenção da sobretaxa			
401	A01	250	2.205.408,00		984.756,00						
402	A01	840	2.460.045,64								
SOMA			4.665.453,64	0,00	984.756,00		0,00	0,00			
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 XXXXXX											
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA A											
Linha Q4A	País da entidade pagadora	Remunerações privadas - Códigos A01 e A03		Trabalhador fronteiriço (Espanha)	Remunerações públicas - Código A02						
		Dias de permanência no país de exercício do emprego			Caso as funções públicas tenham sido exercidas em Portugal, foi esse o motivo pelo qual se tornou residente em Portugal?						
		≤ 183	> 183		Sim	Não					
451	401	250									
452	402	840	X								
453											
454											
455											
D REGIME FISCAL APLICÁVEL A EX-RESIDENTES (art.º 12.º-A do CIRS) Se reúne os pressupostos e condições previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 12.º-A do CIRS e pretende usufruir deste regime fiscal, indique o ano em que se tornou residente em Portugal (2019 ou 2020) 491 XXXX											
5 RENDIMENTOS DE PENSÕES (CATEGORIA H)											
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	
SOMA											
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 XXXXXX											
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA H											
Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Rendas temporárias e vitalícias - Código H04	Contribuições iniciais	Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Rendas temporárias e vitalícias - Código H04	Contribuições iniciais
	Decorrentes de emprego anterior	Segurança social	Outra				Decorrentes de emprego anterior	Segurança Social	Outra		
551	☐	☐	☐			556	☐	☐	☐		
552	☐	☐	☐			557	☐	☐	☐		
553	☐	☐	☐			558	☐	☐	☐		
554	☐	☐	☐			559	☐	☐	☐		
555	☐	☐	☐			560	☐	☐	☐		
D OPTA PELO ENGOBAMENTO DOS RENDIMENTOS DO CÓDIGO H03? Sim 02 ☐ Não 03 ☐											

Página 11 de 13

9.2	INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE OPÇÃO DE ENGOBAMENTO (continuação)										
A	ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS [art.º 10.º, n.º 1, al. b), do CIRS]										
	Pais da fonte	Código	Realização			Aquisição			Despesas e encargos	Imposto pago no estrangeiro	Pais da Contraparte
			Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor			
SOMA			9.292.633,62								
B	OUTROS INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE OPÇÃO DE ENGOBAMENTO [art.º 10.º, n.º 1, als. c), e e) a h), do CIRS]										
	Código rendim.	Pais da fonte	Rendimento líquido		Imposto pago no estrangeiro	Pais da Contraparte	Código rendim.	Pais da fonte	Rendimento líquido	Imposto pago no estrangeiro	Pais da Contraparte
SOMA											
C	OPTA PELO ENGOBAMENTO DOS RENDIMENTOS DO QUADRO 9.2? Sim 01 Não <input checked="" type="text" value="02"/>										
10	RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NOS QUADROS 4, 5, 6, 7, 8 OU 9.1B										
A	RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES (N.º 1 DO ARTIGO 74.º DO CIRS)										
	Quadro / Campo	Rendimento	N.º anos	Quadro / Campo	Rendimento	N.º anos	Quadro / Campo	Rendimento	N.º anos		
B	RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES - OPÇÃO PELO REGIME DO N.º 3 DO ARTIGO 74.º DO CIRS										
	Quadro / Campo	Ano a que respeitam os rendimentos	Rendimento	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Retenção na fonte					
11	CONTAS DE DEPÓSITOS OU DE TÍTULOS ABERTAS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO RESIDENTE EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS OU EM SUCURSAL LOCALIZADA FORA DO TERRITÓRIO PORTUGUÊS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESIDENTE										
	IBAN						BIC				
OUTROS NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO											